



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

LEI Nº 465/2007

Conde, 22 de Maio de 2007.

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **OSVALDO XAVIER DE ALENCAR**, a área que compreende o Lote de terreno de nº. 34 da Quadra J-30, com o lote de terreno nº. 01, da Quadra nº. I-25, de frente com o lote de terreno 24, da Quadra I-24, finalizando com o Lote de terreno nº. 20, da Quadra J-31 do Loteamento CIDADE BALNEÁRIO NOVO MUNDO, Setor Carapibus, Distrito de Jacumã – Conde/Paraíba.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através do Núcleo Administrativo de Jacumã, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito